

PROJETO DE LEI N.º 070/2025.

Institui o Programa Municipal de Qualificação dos Profissionais do Turismo no Litoral de Parnamirim/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Qualificação dos Profissionais do Turismo no Litoral de Parnamirim/RN, com o objetivo de capacitar e qualificar os trabalhadores que atuam diretamente com atividades turísticas, tais como guias turísticos, artesãos, vendedores ambulantes, condutores de visitantes, donos de bares, restaurantes, pousadas, bugueiros, jangadeiros e demais prestadores de serviços turísticos.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, em parceria com instituições de ensino, associações comunitárias, organizações da sociedade civil e o setor privado.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa: I – Oferecer cursos de capacitação gratuitos nas áreas de atendimento ao cliente, idiomas, história e cultura local, sustentabilidade ambiental, segurança no turismo, primeiros socorros e empreendedorismo; II – Promover a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade regional; III – Incentivar práticas sustentáveis no turismo, respeitando o meio ambiente e as comunidades locais; IV – Fomentar o turismo acessível, inclusivo e de qualidade.

Art. 4º As ações de qualificação poderão ocorrer por meio de: I – Cursos presenciais e online; II – Oficinas temáticas e vivências culturais; III – Certificação de saberes tradicionais e experiências práticas; IV – Parcerias com o SENAC, IFRN, universidades, ONGs e outras instituições especializadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para a execução do Programa, inclusive para o custeio das atividades formativas.

Art. 6º Será criado um cadastro municipal dos profissionais qualificados, com o objetivo de promover sua visibilidade e facilitar sua inserção em ações de fomento ao turismo local.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, Parnamirim/RN, 24 de março 2025.


Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador
CPF: 086.213.364-56
Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir um Programa Municipal de Qualificação dos Profissionais do Turismo no Litoral de Parnamirim/RN, com foco no fortalecimento da economia local, na valorização da cultura regional e na promoção de um turismo mais sustentável, acessível e de qualidade.

Parnamirim é um município com grande potencial turístico, especialmente em sua faixa litorânea, que inclui belas praias como Cotovelo, Pirangi do Norte e do Sul, além de atrativos culturais, históricos e naturais que atraem visitantes de diversas partes do Brasil e do mundo. Apesar desse potencial, muitos profissionais que atuam diretamente na cadeia produtiva do turismo local enfrentam desafios como a falta de qualificação formal, dificuldade de acesso a cursos profissionalizantes, baixa valorização dos saberes tradicionais e ausência de políticas públicas contínuas voltadas à formação específica no setor.

A qualificação dos profissionais que trabalham com turismo — guias, bugueiros, jangadeiros, artesãos, ambulantes, comerciantes, trabalhadores de pousadas, bares e restaurantes — é essencial para garantir uma experiência positiva aos turistas, além de ser uma estratégia eficaz para inclusão social, geração de emprego e renda e fortalecimento da identidade cultural local.

Investir na formação desses profissionais significa também fortalecer o sentimento de pertencimento das comunidades locais, ampliando sua participação ativa nas decisões sobre o desenvolvimento turístico. Além disso, um turismo bem planejado e executado com profissionais capacitados reduz impactos ambientais, combate práticas predatórias, valoriza o meio ambiente e promove a sustentabilidade.

A proposta de oferecer cursos gratuitos, oficinas, certificações e parcerias com instituições de ensino como o IFRN, SENAC, SEBRAE, universidades públicas e privadas, busca democratizar o acesso à formação, considerando também os saberes populares e a experiência prática dos trabalhadores locais. A criação de um cadastro municipal de profissionais qualificados, por sua vez, permitirá maior visibilidade a esses trabalhadores, facilitando sua inserção em redes de serviços turísticos e aumentando sua competitividade no mercado.

Trata-se, portanto, de uma política pública inclusiva, estratégica e de baixo custo, com alto impacto social e econômico, que dialoga com as diretrizes do Plano Municipal de Turismo, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, e com a missão de tornar Parnamirim um polo turístico mais estruturado, respeitoso com suas comunidades e atrativo para quem chega.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, como um passo firme em direção ao desenvolvimento do turismo com justiça social, respeito à cultura local e compromisso com o futuro do município de Parnamirim.

Sala das Sessões, Parnamirim/RN, 24 de março 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

Eder Rodrigues de Queiroz
Eder Rodrigues de Queiroz
CPF 086.213.364-9
Vereador Autor



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

